



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR

**RESPOSTA AO PEDIDO DE
ESCLARECIMENTO**

**AO SENHOR
MICHEL JORDAN CZARNECKI GAMA**

Em resposta ao seu pedido de esclarecimento do dia 08/01/2024, a respeito da Chamada pública 001/2024, referente a Permissão de uso de um imóvel denominado “QUIOSQUE DA PRAIA DO SALSO”, informamos que a área da permissão se restringe ao prédio existente no local e que hoje não há legislação vigente, que permita limitar a atuação de ambulantes em locais públicos abertos, como praças, ruas e no caso concreto na Praia do Salso, portanto, não existe base legal que possa proibir os vendedores ambulantes no entorno da Praia do salso, desde que os mesmos tenham alvará com validade e para este fim, emitido pela Prefeitura Municipal de Amaral Ferrador.

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição para eventuais novos esclarecimentos.

Amaral Ferrador / RS, 08 de janeiro de 2024.

**ALEXANDRO MARIANO
PREGOEIRO**